DECRETO Nº 37.947

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N° 37.892, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026, QUE TRATA SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° O artigo 20 e seu parágrafo único, do Decreto n° 37.892, de 29/10/2026, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 20. Até o dia 05 de fevereiro de 2027, todas as Secretarias deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão Especial - SEMGESP relatório abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão sistêmica do desempenho e da conformidade dos atos de gestão praticados por cada secretaria durante o exercício financeiro de 2026, evidenciando os resultados dos programas.*
>
> *Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão Especial - SEMGESP encaminhará até o dia 05 de março de 2027 à Controladoria Geral do Município - CGM, os relatórios mencionados no artigo 18, inciso XI, alínea "a".”*

Art. 2° Fica alterado o Anexo I - Dos Prazos, constante do Decreto n° 37.892, de 29/10/2026, conforme a seguir:

Onde se lê:

(...)	
05/02/2027	*Data limite para todas as Secretarias encaminhar à SEMGOV, relatório abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão sistêmica do desempenho e da conformidade dos atos de gestão praticados por esta secretaria durante o exercício de 2026, evidenciando os resultados dos programas. (Art.20).*
(...)	
05/03/2027	*Data limite para que a SEMGOV encaminhe à CGM os relatórios mencionados no artigo 18 inciso XI, alinea "a" (Parágrafo único, Art. 20).*
(...)	

Leia-se:

(...)	
05/02/2027	*Data limite para todas as Secretarias encaminhar à SEMGESP, relatório abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão sistêmica do desempenho e da conformidade dos atos de gestão praticados por esta secretaria durante o exercício de 2026, evidenciando os resultados dos programas. (Art.20).*
(...)	
05/03/2027	*Data limite para que a SEMGESP encaminhe à CGM os relatórios mencionados no artigo 18 inciso XI, alinea "a" (Parágrafo único, Art. 20).*
(...)	

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de novembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal